



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 25 de Julho de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 410

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO SA/DL Nº 52/2019

**Pregão Presencial nº 32/2019**  
**Processo SA/DL nº 52/2019**

**Objeto:** Registro de preço ressolagem e recauchutagem de pneus da frota municipal.

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, e, na forma do disposto no inciso V, do artigo 2º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, resolvo homologar todos os atos praticados no Pregão nº 32/2019 autorizando, desde já, a formalização das Atas de Registro de Preços com as empresas: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda EPP, no valor total de R\$ de R\$ 48.789,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais), Marcos Eduardo da Silveira ME, no valor total de R\$ de R\$ 50.650,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda EPP, no valor total de R\$ de R\$ 29.989,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais) e Jean Pierre Beleze, no valor total de R\$ de R\$ 46.348,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Monte Alto, 24 de julho de 2019.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
*Prefeito Municipal*

#### DESPACHOS

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO SA/DL Nº 77/2019

Na publicação do Diário Oficial do Município - DOM do dia 24 de julho de 2019, Edição nº 409, na página 1, da Homologação do Pregão Presencial - Processo SA/DL nº 77/2019, no tocante ao nome da empresa Cooperativa dos Trabalhadores de Escolares de Monte Alto e Região, leia-se corretamente Cooperativa dos Transportadores de Escolares de Monte Alto e Região.

## DECISÃO - PROCESSO SA/DL Nº 31/2019

### SECRETARIA DE SAÚDE

**Pregão Presencial nº 18/2019**  
**Processo SA/DL nº 31/2019**  
**Contrato Administrativo nº 49/2019**  
**Contratada: MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S S ME**

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária de Saúde da **Prefeitura do Município de Monte Alto**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe a aplicação de sanções administrativas conforme segue:

A empresa MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S S ME foi vencedora do pregão em epígrafe e adjudicada em 5 de julho de 2.019, para prestação de serviços médicos no Pronto Socorro Municipal.

Muito embora convocada para a assinatura do contrato, em ato de adjudicação do senhor Prefeito, publicado no Diário Oficial do município, em 5 de julho passado, com o prazo final até o dia 16 de julho, até a presente data não o cumpriu.

Diante do descumprimento da obrigação da empresa em assinar o contrato, o Departamento de Licitação notificou a empresa, mas sem sucesso.

Na notificação realizada foram oferecidos o contraditório e a ampla defesa, todavia os argumentos apresentados não foram suficientes para justificar a inércia da empresa em assinar o instrumento contratual.

Foram usados todos os meios possíveis para a contratada regularizar o cumprimento de sua obrigação, inclusive com reuniões com os técnicos da referida empresa, porém sem resultado.

A ineficiência da adjudicatária poderá causar sérios prejuízos à população do município que necessita do atendimento médico de urgência.

Desta forma, em face da gravidade do caso, e tendo em vista a necessidade da realização de um novo processo licitatório a fim de selecionar empresa para execução dos serviços, sob pena de provocar sérios problemas à população montealtense, proponho à autoridade superior, o senhor Prefeito municipal a aplicação das seguintes sanções administrativas:

Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 49/2019, celebrado com a referida empresa, nos termos do art. 78, incisos I e II e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 25 de Julho de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 410

b) Com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, declarar a empresa MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S S ME impedida de licitar e contratar com este Município de Monte Alto, pelo prazo de dois anos;

c) Com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. c/c arts. 3º, 6º e 8º do Decreto Municipal n.º 1.624/2001, aplicar multa no valor de R\$ 724.284,00 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais) por descumprimento das obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial e no contrato administrativo, que corresponde a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A autoridade superior deverá deliberar sobre a presente requisição e para o caso da concretização da rescisão, determinará a autorização competente que, para produzir a eficácia necessária, dependerá da sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

**Monte Alto**, 24 de julho de 2019.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
Secretária

## GABINETE DO PREFEITO

**Pregão Presencial nº 18/2019**

**Processo SA/DL nº 31/2019**

**Contrato Administrativo nº 49/2019**

**Contratada: MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S S ME**

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte...

## DECISÃO

Vistos e analisados os autos do Processo SA/DL nº 31/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, cujo objeto é **prestação de serviços médicos no Pronto Socorro Municipal**, constatada a existência de irregularidades no cumprimento das obrigações para a assinatura do contrato relatadas pela secretária da Saúde, pela empresa MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S S ME, adjudicatária do objeto do presente certame, determino:

Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 49/2019, celebrado com a referida empresa, nos termos do art. 78, incisos I e II e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93.

b) Com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, declarar a empresa MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S S ME impedida de licitar e contratar com este Município de Monte Alto, pelo prazo de dois anos;

c) Com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. c/c arts. 3º, 6º e 8º do Decreto Municipal n.º 1.624/2001, aplicar multa no valor de R\$ 724.284,00 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais) por descumprimento das obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial e no contrato administrativo, que corresponde a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Concedo ainda à empresa MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S S ME, com base no art. art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal n.º 8.666/93, prazo improrrogável de 05 dias para apresentação de recurso administrativo.

Monte Alto, 24 de julho de 2019.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### EXTRATOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 51/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 76/2019 CONTRATADO: Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto VALOR: R\$ 151.800,00 ASSINATURA: 23/07/2019 OBJETO: Prestação de serviços de exames para diagnósticos médicos de exames de endoscopia digestiva eletiva e de urgência, com ou sem anátomo patológico VIGÊNCIA: 22/07/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2019.

CONTRATO Nº 52/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 76/2019 CONTRATADO: Lemar Serviços Médicos S S VALOR: R\$ 22.500,00 ASSINATURA: 23/07/2019 OBJETO: Prestação de serviços de exames para diagnósticos médicos de teste ergométrico VIGÊNCIA: 22/07/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2019.

CONTRATO Nº 53/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 77/2019 CONTRATADO: Cooperativa dos Transportadores de Escolares de Monte Alto e Região VALOR: R\$ 1.960.488,00 ASSINATURA: 24/07/2019 OBJETO: Prestação de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 25 de Julho de 2019** - [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br) - Edição: 410

serviços de transporte de estudantes residentes na zona rural para as escolas do município VIGÊNCIA: 15/08/2019 à 14/08/2020  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 47/2019.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

#### IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149

E-mail: [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br)

Administrador: Raphael Surano Bertoli - Departamento de Marketing

**Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.**